|  |
| --- |
| **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019** |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** |  | MR025223/2018 |
| **DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** |  | 28/05/2018 ÀS 14:24 |

 |
| SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 91.100.339/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WALTER SEEWALD; E SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 96.757.612/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ROJERIO MARTINELLI; celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2018 a 31 de março de 2019 e a data-base da categoria em 01º de abril. **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio Varejista**, com abrangência territorial em **Portão/RS e São Leopoldo/RS**. **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO****REMUNERAÇÃO DSR****CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**Os estabelecimentos comerciais da cidade de São Leopoldo e Portão, com representação legal do Sindicato do Comércio Varejista de São Leopoldo poderão exercer atividades com auxílio de empregados no dia;**31 de Maio de 2018, Quinta-Feira Feriado Municipal, em horário normal.** **PARÁGRAFO PRIMEIRO**Aos empregados que trabalharem na data referenciada na cláusula terceira, além de uma folga compensatória na semana subsequente, receberão um pagamento sob a forma de prêmio no valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais) que, em se tratando de parcela indenizatória não integrará o salário para qualquer efeito.**PARÁGRAFO SEGUNDO**Eventuais horas extraordinárias prestadas na data serão remuneradas de acordo com as cláusulas previstas na Convenção Coletiva.**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS****AUXÍLIO TRANSPORTE****CLÁUSULA QUARTA - VALE TRANSPORTE****VALE TRANSPORTE**As empresas representadas pelo Sindicato Patronal Acordante, fornecerão para os empregados, o vale transporte, de que trata a Lei 7819, de 30.09.87, regulamentado pelo Decreto 95.247, de 17.11.87, sendo a quantidade a ser fornecida proporcional e de acordo com o período do trabalho, ou seja, se for turno único serão dois os vales a serem fornecidos, mas se forem dois turnos serão quatro vales.**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS****DURAÇÃO E HORÁRIO****CLÁUSULA QUINTA - OBJETO**Os empregados que trabalharem na data referenciada na cláusula terceira serão indenizados pelo valor do salário dia nas seguintes situações:a) - empregado demitido da empresa antes da data em que gozaria o descanso compensatório;b) - empregados que estiver em gozo de férias na data em que deveria ocorrer o descanso compensatório; e c) - empregado que estiver com contrato de trabalho suspenso no dia em que compensaria o trabalho aos feriados. **CLÁUSULA SEXTA - HORÁRIO DE TRABALHO****DO HORÁRIO DE TRABALHO**O horário de trabalho no feriado não poderá exceder oito horas. Em casos especiais o horário poderá ser prorrogado por mais duas horas.**PARÁGRAFO ÚNICO**As empresas ficam obrigadas a manter em lugar visível e de fácil acesso a escala dos empregados que trabalharão no feriado.**DISPOSIÇÕES GERAIS****DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO****MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO**Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente acordo, que contenham obrigação de fazer, as empresas pagarão a seus empregados, através do Sindicato Profissional, uma multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional vigente à época do descumprimento e R$ 500,00 (quinhentos reais) para o Sindicato da Categoria Profissional.

|  |
| --- |
| WALTER SEEWALD PRESIDENTE SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO LEOPOLDO LUIZ ROJERIO MARTINELLI PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO  |

**ANEXOS****ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_35_22.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_35_53.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_36_23.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_36_42.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_37_03.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_37_30.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_37_53.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_38_23.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_38_53.pdf)[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_39_30.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_39_50.pdf)[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_40_20.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_40_45.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_41_22.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_41_58.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_42_53.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_43_46.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_44_55.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_45_52.pdf)**ANEXO II - ATA DE POSSE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO LEOPOLDO**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T08_25_00.pdf) |